



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4440

Macapá 14 de junho de 1985 — 6ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0663 de 04 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

"Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0663, de 04 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4436, do dia 10 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação."

Art. 1º - Designar ALZENÍRIA BARRETO DE MELO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-29, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração - SEAD, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Comunicações Administrativas-DSG/SEAD, a contar de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0673 de 07 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.000689/85-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RAIMUNDO GOMES BAIÁ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "Especial", Referência NM-32, BENEDITO COSTA SILVA e ZILMA RÔLA FUKUOKA, ocupantes do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "Especial", Referência NM-32, pertencentes ao Quadro e Tabela Permanentes do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as causas do crime de homicídio, ocorrido no interior da Delegacia de Polícia de Santana, no plantão do dia 26 para 27 de maio de 1985, tendo como vítima fatal ODIVALDO MIRANDA DOS SANTOS, que é envolvido o servidor BENJAMIM FERREIRA UCHÔA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "B", Referência NM-29, do Quadro acima referido lotado na SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0686 de 10 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VIRGINIA NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe

"Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Administração de Edifícios-DSG/SEAD, a contar de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0687 de 10 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GRACIEMA MARIA SANTOS DA SILVA DIAS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-29, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, do Serviço Médico Pericial-DP/SEAD, a contar de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0688 de 10 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0352/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar de

Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos relacionado com a arrecadação do Imposto Único Sobre Minerais, junto aos Bancos do Brasil e Unibanco, no dia 07 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0689 de 10 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0352/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LEANDRO ALVES PAIVA FILHO, Assessor, Código DAS-102.1, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no dia 07 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0690 de 10 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista a conclusão do Parecer nº 012/85-PROG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 1091, de 05 de dezembro de 1984, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4319, do dia 11 do mesmo mês e ano, que instituiu a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Calçoene, na gestão do Ex-Prefeito JOSÉ FERREIRA COSTA.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

IDELMAR PEREIRA GÔES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0691 de 10 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EDMUNDO DE SOUZA MOURA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código NS-503, Classe "Especial", Referência NS-25, lotado na Procuradoria Geral-PROG, JOSÉ SILVA DA LUZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "Especial", Referência - cia NM-32, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC e ANTONIO SERRÃO DE SALES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-29, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, todos pertencentes ao Quadro Permanente do Governo deste Território, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, para a purar as irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Calçoene, conforme Relatório feito pela Comissão instuída através da Portaria nº 024/84 - AUDI, na gestão ex-Prefeito JOSÉ FERREIRA COSTA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/85 - CMM

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Macapá, relativas ao exercício de 1984.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas, com base em análise processada pela Comissão de Auditoria instituída pela Portaria nº 071/85-CMM, de 01/04/85 e Parecer nº 09/85-CFO, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Macapá, as contas da Prefeitura Municipal de Macapá, referentes ao exercício de 1984, na gestão do Engenheiro Murilo Agostinho Pinheiro.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 05 de junho de 1985.

JARBAS GATO  
Presidente

HUMBERTO SANTOS  
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174/85-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 03010/85, datado de 08.05.85,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR CÉLIS DE NAZARETH ZAGALLO MONTEIRO, ocupante do cargo de Professora, Código AEC.P.044.7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, com base no artigo 126, da Lei Municipal nº 133/80, de 26 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei Municipal nº 155 de 11 de outubro de 1981, a partir de 19 de junho de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 07 de junho de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 1985.

REGINALDO JOSÉ ANSELMO NOBRE  
Secretário Substituto da SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 228/85 - PMM.

Autoriza aos proprietários de veículos tipo táxi a usar propaganda comercial nos mesmos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:\*

Art. 1º - Ficam os proprietários de veículos tipo táxi, autorizados a usarem propaganda comercial nos mesmos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de sessenta dias de sua publicação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 07 de junho de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE CICLISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Interventor da Federação Amapaense de Ciclismo baseia do na Resolução nº 01/85 da Confederação Brasileira de Ciclismo - C B C e, baseado no que dispõe o Art. 139 do Estatuto da Entidade convoca seus filiados abaixo relacionados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede do Conselho Regional de Desporto, dia 20-06-85, as 19:00 horas em primeira chamada e as 19:30 horas em segunda e última chamada, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição e posse dos novos dirigentes da Federação Amapaense de Ciclismo para o biênio 85/86;

b) O que ocorrer.

Clubes Filiados:- Esporte Clube Macapá

- Trem Desportivo Clube
- Oratório Recreativo Clube
- Independente Esporte Clube
- Ypiranga Clube
- MV-13 Esporte Clube
- União Esporte Clube
- Nacional Esporte Clube

Macapá, 10 de junho de 1985

HERMENEGILDO GOMES DE LIMA  
Interventor

## TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

C.G.C. (MF) nº 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de junho de 1985, às 16:00 horas, na Sede da Sociedade, sita na Av. Duque de Caxias, 106 nesta cidade de Macapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a). Aumento do Capital Social de CR\$ 12.069.447.600 (doze bilhões, sessenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), para Cr\$ 12.170.779.656 (doze bilhões, cento e setenta milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) mediante a capitalização dos créditos de participação financeira de Promitentes Assinantes.

b). Alteração dos Artigos 5º e 16º (CAPUT) do Estatuto Social.

Macapá-AP, 07 de junho de 1985

JOÃO MALCHER DIAS FILHO  
Presidente

MATAPI AGROPASTORIL S/A.

CGC - MF\* 05.962.428/0001-39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Empresa, à Avenida Mateus de Azevedo Coutinho nº 41, Centro - Macapá Território Federal do Amapá, no dia 25 de junho de 1985, às dez (10:00) horas para tratar do seguinte:

a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1984.

b) Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização.

c) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Macapá-AP., 10 de junho de 1985.

A DIRETORIA

BRUMASA MADEIRAS S.A.

CGC nº 05.964.895/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04/04/85.

Nesta data, às 16:00 horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 834, nesta cidade, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, em continuação à realização da Assembléia Geral Ordinária, cuja ata foi lavrada separadamente, sob a direção do acionista Hedo Landmeier, que foi escolhido para presidir as Assembléias na ausência do Diretor-Superintendente, tendo a mim, Luiz Carlos de Souza, como Secretário, a totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito de voto, após examinar o item da ordem do dia, constante da convocação publicada no Diário Oficial e no jornal O Liberal dos dias 27, 28 e 29 de março /85, de aumento de Cr\$ 17.999.997.000 do capital social, mediante subscrição, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, deliberou e aprovou, por unanimidade de votos, a seguinte Proposta da Diretoria: "No interesse da Companhia, propomos a V.Sªs. o aumento do capital mediante a emissão de 355.380.000 ações ordinárias nominativas a serem subscritas pelo novo valor nominal de Cr\$ 50,65 cada uma, totalizando Cr\$ 17.999.997.000, com utilização de crédito existente contra a Sociedade, passando

o caput do artigo 5º do Estatuto Social, após a realização da subscrição pelos Senhores Acionistas, a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 41.152.112.000 (quarenta e um bilhões, cento e cinquenta e dois milhões, cento e doze mil cruzeiros), dividido em 812.480.000 (oito centos e doze milhões, quatrocentos e oitenta mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 50,65 (cinquenta cruzeiros e sessenta e cinco centésimos de cruzeiro) cada uma, nominativas e inconversíveis em ao portador, das quais 799.956.374 (setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e quatro) são ordinárias e 12.523.626 (doze milhões, quinhentas e vinte e três mil, seiscentas e vinte e seis) são preferenciais". A Assembléia, a seguir, aprovou que o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, nos termos do artigo 171, da Lei nº 6.404/76, comece a fluir a partir da publicação do aviso aos acionistas. Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Macapá, 4 de abril de 1985. (a) Hedo Landmeier, Presidente - Luiz Carlos de Souza, Secretário - P.p de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI, P.p. de COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI, P.p. de MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR, Luiz Carlos de Souza - HEDO LANDMEIER. Confere com o original lavrado no livro próprio.

LUIZ CARLOS DE SOUZA  
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1606.

Macapá, 05 de junho de 1985

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
Secretária Geral - JUCAP

BRUMASA MADEIRAS S.A.

CGC nº 05.964.895/0001-06

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA BRUMASA MADEIRAS S.A. REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 1985.

A Diretoria da Companhia, reunida nesta data, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 834, nesta cidade, deliberou, por unanimidade, consoante o disposto no artigo 2º do Estatuto Social, transferir seu escritório no Rio de Janeiro, da Av. Almirante Barroso nº 52 - 21º andar, para a Praia de Botafogo nº 300 - 11º andar, parte, e 2º andar, parte, na mesma cidade, ficando designado qualquer dos Diretores da Companhia para tomar as medidas necessárias à formalização da transferência acima mencionada. Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Macapá, 07 de maio de 1985. George Arthur Brooking, José Antonio Ferreira. Confere com o original lavrado no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA  
Diretor

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1607.

Macapá, 05 de junho de 1985

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
Secretária Geral - JUCAP

BRUMASA MADEIRAS S.A.

CGC nº 05.964.895/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/05/85.

Nesta data, às 16:00 horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 834, nesta cidade, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, sob a direção do acionista Hedo Landmeier, que foi escolhido para presidir a Assembléia na ausência do Diretor-Superintendente, tendo a mim,

Luiz Carlos de Souza, como Secretário, a totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito de voto, após examinar os itens da ordem do dia, constantes da convocação publicada no Diário Oficial e no jornal O Liberal dos dias 8, 9 e 10 do corrente, deliberou e aprovou, por unanimidade de votos: 1) homologar o aumento de capital social para Cr\$ 41.152.112.000, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 04/04/85, tendo em vista que o acionista Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI, pelo fato de não ter comparecido nenhum outro acionista no prazo legal para exercer o direito de preferência, havia subscrito a totalidade do aumento do capital, utilizando o crédito que possuía contra a Companhia, assinando, assim, o respectivo Boletim de Subscrição; 2) a Proposta da Diretoria de: A) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para eliminar o valor nominal das ações, passando o mencionado dispositivo, já refletindo o aumento de capital homologado por esta Assembléia, a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 41.152.112.000 (quarenta e um bilhões, cento e cinquenta e dois milhões, cento e doze mil cruzeiros), dividido em 812.480.000 (oitocentos e doze milhões, quatrocentas e oitenta mil) ações, sem valor nominal, nominativas e incoversíveis em ao portador, das quais 799.956.374 (setecentos e noventa e nove milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e quatro) são ordinárias e 12.523.626 (doze milhões, quinhentas e vinte e três mil, seiscentas e vinte e seis) são preferenciais"; B) alteração das alíneas b, c e d do artigo 11 do Estatuto Social para modificar o valor que determina a competência da Diretoria, substituindo o critério de percentual do capital social pelo de um valor expresso em ORTN's, passando as citadas alíneas a vigorar com a seguinte redação: "alínea b - autorizar a Sociedade a dar avais, cauções e fianças, a renunciar a Direitos, transigir, hipotecar, penhorar ou, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade"; "alínea c - autorizar a Sociedade a alienar bens do ativo permanente, sempre que tais operações envolverem valor superior ao equivalente a 1.000 (hum mil) ORTN's"; "alínea d - autorizar a Sociedade a adquirir ou alinear bens, ressalvada a hipótese prevista na alínea anterior, a celebrar contratos, inclusive de empréstimos, e a praticar outros atos, sempre que tais operações envolverem valor superior ao equivalente a 120.000 (cento e vinte mil) ORTN's"; C) alteração do caput do artigo 15 do Estatuto Social para dar-lhes nova redação, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto: "O exercício social coincidirá com o ano calendário. Em 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observâncias das prescrições legais"; D) substituição no Estatuto Social do termo Sociedade pelo termo Companhia, alterando-se, em consequência, os dispositivos pertinentes. Por proposta do Sr. Presidente, foi aprovada a publicação do inteiro teor do Estatuto Social, neles consolidadas todas suas modificações até a presente data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Macapá, 17 de maio de 1985. (a) Hedo Landmeier, Presidente - Luiz Carlos de Souza, Secretário - P.p. de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI, P.p. de COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI, P.p. de MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR, Luiz Carlos de Souza - HEDO LANDMEIER. Confere com o original lavrado no livro próprio.

LUIZ CARLOS DE SOUZA  
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá  
CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1608.

Macapá, 07 de junho de 1985

MARILIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
Secretária Geral-JUCAP

ESTATUTO SOCIAL DA BRUMASA MADEIRAS S.A.

#### CAPITULO I - Denominação, Sede, objeto e duração

Art. 1º - A Brumasa Madeira S.A., Companhia fechada, reger-se-á pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sede na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, e poderá criar ou extinguir, por

deliberação da Diretoria, filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, no País e no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto o comércio em geral, inclusive importação e exportação; a industrialização de madeiras, seu plantio, extração, transporte e beneficiamento; a fabricação, com a utilização de matéria prima de qualquer procedência, de laminados, compensados, casas, tacos, barcos e outros produtos de madeira. A Companhia poderá, ainda, exercer outras atividades de natureza industrial e participar de outras sociedades.

Art. 4º - A Companhia durará por prazo indeterminado.

#### CAPITULO II - Capital Social e Ações

Art. 5º - O Capital social é de Cr\$ 41.152.112.000 (quarenta e um bilhões, cento e cinquenta e dois milhões, cento e doze mil cruzeiros), dividido em 812.480.000 (oitocentos e doze milhões, quatrocentas e oitenta mil) ações, sem valor nominal, nominativas e incoversíveis em ao portador, das quais 799.956.374 (setecentos e noventa e nove milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e quatro) são ordinárias e 12.523.626 (doze milhões, quinhentas e vinte e três mil, seiscentas e vinte e seis) são preferenciais.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não darão direito de votos nas deliberações da Assembléia Geral, consistindo a preferência em prioridade para reembolso, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações serão sempre assinadas por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelas.

#### CAPITULO III - Administração

Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que designará o Diretor-Superintendente.

Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das reuniões da Diretoria"; os Diretores que forem reeleitos serão empoadados pela Assembléia Geral Ordinária, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - O Diretor-Superintendente, em seus impedimentos e ausências eventuais será substituído pelo Diretor que por ele vier a ser designado; os demais Diretores, na mesma hipótese se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor-Superintendente.

Parágrafo 4º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido pela Diretoria e completará o prazo de gestão do substituído,

Parágrafo 5º - Ocorrendo mais de uma vaga na Diretoria será imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição dos substitutos, que exercerão o mandato até completarem o tempo dos substituídos.

Art. 7º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

Parágrafo 1º - Os Diretores terão amplos poderes de Administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, de operações que só poderão ser realizadas pela Companhia, mediante prévia autorização da Diretoria.

Parágrafo 2º - As restrições aos poderes dos Diretores referidas no parágrafo anterior e decorrentes no dispostos nas alíneas b, c e d do art. 11, não se aplicarão aos contratos de compra e venda e de caução ou desconto de duplicatas e de outros títulos de crédito, quando tais operações es-

tiverem relacionadas com o giro normal dos negócios da Companhia.

Art. 8º - A Companhia só poderá assumir obrigações e constituir procuradores mediante a assinatura de dois Diretores.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente a Companhia poderá ser representada por um único Diretor e, mediante a sua assinatura, assumir obrigações, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Parágrafo 2º - A representação da Companhia em Juízo, para recebimento de citação ou notificação, prestação de depoimento pessoal e atos análogos, caberá a um dos Diretores, que para tal fim for designado pela Diretoria.

Art. 9º - Ao Diretor-Superintendente compete especialmente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) fixar as atribuições a serem exercidas pelos Diretores;
- c) coordenar e orientar as atividades dos Diretores;
- d) elaborar o relatório anual da Companhia e a proposta sobre a destinação dos lucros líquidos do exercício e apresentar tais documentos à Assembléia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras da Companhia, depois de cumpridas as formalidades previstas neste Estatuto;
- e) convocar e presidir a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Diretor-Superintendente poderá avocar o exame de matérias específicas, da área de competência de qualquer dos Diretores, e sobre elas deliberar, salvo se tais matérias tiverem sido objeto de resoluções da Diretoria.

Art. 10 - Os demais Diretores terão as atribuições básicas e complementares que lhes forem fixadas pelo Diretor-Superintendente.

Art. 11 - A Diretoria como órgão colegiado, reunir-se-á obrigatoriamente para as seguintes finalidades:

- a) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- b) autorizar a Companhia a dar avais, cauções e fianças, a renunciar a direitos transigir, hipotecar, penhorar ou, por qualquer forma, onerar os bens da Companhia;
- c) autorizar a Companhia a alienar bens do ativo permanente, sempre que tais operações envolverem valor superior ao equivalente a 1.000 (hum mil) ORTN's;
- d) autorizar a Companhia a adquirir ou alienar bens, ressalvada a hipótese prevista na alínea anterior, a celebrar contratos, inclusive de empréstimos, e a praticar outros atos, sempre que tais operações envolverem valor superior ao equivalente a 120.000 (cento e vinte mil) ORTN's;
- e) designar Diretores com os poderes especiais previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º;
- f) aprovar os documentos referidas na alínea d do artigo 9º, a serem apresentados à Assembléia Geral;
- g) deliberar sobre as matérias tratadas nos artigos 2º, 3º e 16, e outras que a ela forem submetidas pelo Diretor-Superintendente.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros. As resoluções da Diretoria, consignadas em ata, no livro próprio, serão tomadas por unanimidade em relação às alíneas b, c e d, acima, e por maioria de votos nos demais casos, cabendo ao Diretor-Superintendente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 12 - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cuja distribuição competirá ao Diretor-Superintendente.

#### CAPÍTULO IV - Assembléia Geral

Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e no presente Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, observado, quanto à instalação e às suas deliberações, o respectivo quorum previsto em Lei.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será convocada pela imprensa, na forma e nos prazos legais, e presidida pelo Diretor-Superintendente, que convidará, para secretariar os trabalhos, um dos acionistas presentes, e dos seus trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro próprio.

#### CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Art. 14 - O Conselho Fiscal, com as funções fixadas em Lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não da Companhia, residentes no País, e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma prevista pelo art. 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo a Assembléia Geral que os eleger fixar a respectiva remuneração, respeitados os limites legais.

#### CAPÍTULO VI - Exercício Social

Art. 15 - O exercício social coincidirá com o ano calendarário. Em 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido verificado, destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance o limite previsto em Lei.

Parágrafo 2º - Do saldo remanescente, ajustado consoante c disposto no art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório, e o saldo, se houver, terá a destinação que for deliberada pela Assembléia Geral.

Art. 16 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços.

Parágrafo Único - Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

#### CAPÍTULO VII - Disposições Finais

Art. 17 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes que deverão funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DELEGACIA DO MEC NO T.F. AMAPÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, firma do entre a Delegacia do MEC no Amapá e a Firma ASCOL - ARUANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em 05.03.85.

OBJETIVO: Complementar a CLÁUSULA DÉCIMA com a inclusão dos dados da Programação Orçamentária e, retificar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA no valor mensal da prestação de serviços do instrumento principal.

CLÁUSULAS ALTERADAS: Cláusula Décima: A despesa com a prestação de serviços no exercício de 1985, correrá à conta da Unidade: 1502 - Secretaria Geral - Atividade: 08070212.085 - Manutenção Administrativa da Delegacia - Elemento nr. 15.00-2 (estimativo), emitida em 18.01.85.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Valor mensal a ser pago à CONTRATADA no montante de três milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros (Cr\$ 3.028.408), a partir de 01 de maio de 1985.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 1985

ASSINAM: Pelo Ministério da Educação, Delegacia do Amapá - Roza Mainard Goulart, Delegada e pela ASCOL - Aruana Serviços e Construções Ltda - José dos Santos Brito Pinheiro.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO C. A. GOMES

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.205, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa do seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 05 de junho (06) de 1.985., fica, pelo presente CITADO (A) a firma C.A. GOMES, estabelecida à Área Portuária de Santana (Quebradas), 5298 - SUCAN, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 20.000, acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que cheque ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Paulo Guilherme Cruz, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0108/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003512206, Prontuário nº 139100555, Categoria "D", expedida por este DETRAN-AP, em nome de URCEZINO CAVALCANTE DE SOUZA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 02.05.85, por volta das 19:00 horas, quando trafegava pela Av. FAB, o onibus de placa OA-0025-AP, referido veículo ao atingir o cruzamento formado pela citada Av. e a Rua Tiradente, atropelou o ciclista SEBASTIÃO LAMARÃO, que veio a falecer em consequência das lesões sofridas.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 250/DPT do dia 02 de maio de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 0583/DPT, do dia 02 de maio de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 356 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ", do dia 02 para o dia 03 de maio de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003512206, Prontuário 13910555, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de URCEZINO CAVALCANTE DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 607.048-PA.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer do motorista URCEZINO CA-

VALCANTE DE SOUZA, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do subpraticado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 23 de maio de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP.

NOTA

A firma Madeireira Mato Grosso Ltda, estabelecida nesta cidade, sito a Rua Mato Grosso, nº 200, comunica que foram extraviados os Talões de Nota Fiscal de nº 000001 a 000250 "Série D".

Macapá, 10 de junho de 1.985

NILDE CECILIANO SANTIAGO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO J.A.PEREIRA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.211, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 05 de junho de 1985, fica, pelo presente CITADO (A) Firma J.A.PEREIRA, estabelecida na Av. Piauí, 247 - Macapá - TFA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos (07) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Paulo Guilherme Cruz, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível



VITÓRIA RÉGIA AGROPECUÁRIA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A Diretoria da VITÓRIA RÉGIA AGROPECUÁRIA S/A., no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos legais, vem pelo presente relatório, submeter à apreciação dos senhores acionistas, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1984, comparadas com as do exercício de 1983, compreendendo os seguintes relatórios: "Balanço Patrimonial", "Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos", "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido" e "Notas Explicativas sobre as Demonstrações Financeiras". Referente ao exercício social encerrado

em 31.12.84, efetivamos diversas deduções, autorizadas pela Lei e pelo Estatuto.

Aproveitamos essa oportunidade para agradecer o apoio recebido, especialmente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Banco da Amazônia S/A - BASA, que nos adjudicaram atenções especiais, propiciando uma eficaz atuação, aos funcionários pela dedicação demonstrada e, finalmente, aos nossos Acionistas, pela constante manifestação de confiança e apoio e a cuja disposição permanecemos para esclarecimentos eventualmente necessários.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

ATIVO			PASSIVO		
	1984	1983		1984	1983
<b>CIRCULANTE</b> .....	<b>515.705</b>	<b>-</b>	<b>CIRCULANTE</b> .....	<b>11.490.595</b>	<b>2.748.516</b>
Disponível .....	32.705	-	Crédito de Acionistas .....	11.490.595	2.748.516
Banco .....	32.705	-	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b> .....	<b>99.286.525</b>	<b>6.007.533</b>
Despesas por conta de exercício futuro .....	483.000	-	<b>Capital Autorizado</b> .....	<b>1.203.007.533</b>	<b>-</b>
Rebanho em processo de produção .....	483.000	-	Ações Ordinárias .....	303.007.533	-
<b>PERMANENTE</b> .....	<b>110.261.415</b>	<b>8.756.049</b>	Ações Preferenciais .....	900.000.000	-
Imobilizado .....	78.053.035	3.567.445	(-) Capital a Subscriver e Integralizar .....	1.146.500.000	-
Terras .....	11.247.392	3.567.445	Ações Ordinárias .....	271.500.000	-
Edificações e Obras Complementares .....	21.414.929	-	Ações Preferenciais .....	875.000.000	-
Veic. Mq., Motor, Aparel., e Equipamentos .....	50.549.488	-	(=) <b>Capital Integralizado</b> .....	<b>53.500.000</b>	<b>3.000.000</b>
Rebanho de cria .....	1.603.002	-	Ações Ordinárias .....	28.500.000	3.000.000
(-) Depreciação Acumulada .....	6.761.776	-	Ações Preferenciais .....	25.000.000	-
<b>DIFERIDO</b> .....	<b>32.208.380</b>	<b>5.188.604</b>	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b> .....	<b>45.786.525</b>	<b>3.007.533</b>
Gastos Pré-Operacionais .....	22.756.170	5.188.604	Correção Monetária do Capital Integralizado .....	45.786.525	3.007.533
Despesas com elaboração de Projeto .....	7.561.768	-	<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	<b>110.777.120</b>	<b>8.756.049</b>
Fundo de Administração do FINAM .....	1.890.442	-			
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<b>110.777.120</b>	<b>8.756.049</b>			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

1. ORIGENS DE RECURSOS			
1.1 - Integralização de Capital			
Recursos do FINAM .....		25.000.000	
Recursos Próprios .....		25.000.000	
1.2 - Depreciação .....		4.931.069	
1.3 - Correção Monetária do Balanço .....		(9.540.050)	
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b> .....		<b>45.891.019</b>	
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2.1 - Aquisição de Bens do Imobilizado .....			
		41.470.000	
2.2 - Gastos com Implantação do Projeto .....			
		12.647.393	
3. Aumento/Redução de Capital .....			
		(8.226.374)	
<b>TOTAL DE APLICAÇÃO</b> .....		<b>45.891.019</b>	
4. DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DE CAPITAL CIRCULANTE			
	<b>INICIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>VARIAÇÕES</b>
4.1 - ATIVO CIRCULANTE		515.705	515.705
4.2 - PASSIVO CIRCULANTE	2.748.516	11.490.595	8.742.079
4.3 - CAPITAL CIRCULANTE	2.748.516	10.974.890	8.226.374

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas, atendendo as disposições legais em vigor, especialmente as determinadas pela Lei 6.404/76, Decreto-Lei 1598/77 e demais Legislações complementares.
- Os gastos e os resultados eventuais, ocorridos na fase operacional, inclusive o resultado da correção monetária aplicada sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, estão sendo diferidos, para serem amortizados a partir da implantação do Projeto e consequente do início das operações.
- A Depreciação do Ativo Imobilizado, está calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetro estabelecido pela Legislação Tributária.
- Os efeitos inflacionários, foram reconhecidos pela correção monetária do Ativo Imobilizado e Patrimônio líquido visando como base a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, sendo o saldo apurado, lançado diretamente na conta de gastos pré-operacionais.
- A conta "Créditos de Acionistas", refere-se a adiantamentos feitos por Acionistas, para futura incorporação do capital.
- O Capital Subscrito e Integralizado, em 31 de dezembro de 1984, está representado por 56.507.533 Ações Nominativas, com valor nominal de Cr\$-1, sendo 100% de Capital Nacional.
- A conta de "Gastos Operacionais" está efetuada com o resultado da Correção Monetária aplicada do Ativo Permanente e do patrimônio Líquido, no valor acumulado de Cr\$ 9.782.478,93 e Depreciação do Imobilizado Acumulado em Cr\$ 4.931.069,00.

CARLOS JOSÉ SOARES      ELISABETE VIANA FERREIRA SOARES  
 Diretor Presidente      Diretor Administrativo  
 CPF: 004.875.541-91      CPF: 004.875.541-91

HELENO DE MOEMA VALENTE GENTIL  
 Tec. Cont. CRC-PA-3528  
 CPF: 004.806.732-68

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>CORR. MONET. DO CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>SALDO EM 31/12/83</b> .....	<b>3.000.000</b>	<b>3.007.533</b>	<b>6.007.533</b>
<b>AUMENTO DE CAPITAL</b> .....			
ACÇÕES ORDINÁRIAS .....	25.500.000	-	25.500.000
ACÇÕES PREFERENCIAIS .....	25.000.000	-	25.000.000
CAPITALIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL .....	3.007.533	(3.007.533)	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO .....	-	42.778.992	42.778.992
<b>SALDO EM 31/12/84</b> .....	<b>56.507.533</b>	<b>42.778.992</b>	<b>99.286.525</b>

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da VITÓRIA RÉGIA AGROPECUÁRIA S/A, abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente o relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido e Origens e Aplicações de Recursos e ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao Exercício de 02/01/84 a 31/12/84, sendo-lhes também fornecido todos os esclarecimentos e informações solicitados declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Macapá-AP, 28 de março de 1984

CARLOS JOSÉ SOARES      ANTÔNIO SERGIO LOPES CHAVES  
 Presidente      Membro  
 CPF: 004.875.541-91      CPF: 004.162.742-34

PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA  
 Membro  
 CPF: 036.288.337-87